



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025

De 14 outubro de 2025

“Altera a Resolução nº 04/90, de 14 de dezembro de 1990, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Itapetinga-BA e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º O artigo 111 da Resolução nº 04/90, de 14 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte **Parágrafo único**, renumerando-se os demais, se necessário:

“Art. 111 (...)

VI – concessão de Título de Cidadania ou outra honraria;

- ✓ **Parágrafo único** – Cada Vereador poderá propor a concessão de, no máximo, 4 (quatro) Títulos de Cidadão Honorário por ano legislativo.”

✓

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas que limitavam a concessão a 2 (dois) títulos por vereador/ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sidinei Silva Mendes (Sidinei do Sindicato)
Vereador (PSD)



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Aldelino Andrade Fonseca (Peto)
Vereador MDB

Daniel Dos Santos Lacerda
Vereador PODE

Diego Queiroz Rodrigues (Diga Diga)
Vereador PSD

Eliomar Alves Barreira (Tarugão)
Vereador MDB

Solange Oliveira Dos Santos (Sol dos Animais)
Vereadora – Solidariedade

Tharles Vieira Souza (Telê)
Vereador MDB

Valquirio Santos Lima
Vereador MDB



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetinga para ampliar de 2 (dois) para 4 (quatro) o número máximo de Títulos de Cidadão Honorário que cada Vereador pode conceder a cada ano legislativo.

Atualmente, a limitação existente tem cumprido um papel importante de preservar o valor simbólico desta honraria, evitando excessos e garantindo que as homenagens reflitam verdadeiramente a relevância dos serviços prestados pelos homenageados ao município.

Entretanto, tem-se verificado na prática que a quantidade de 2 (dois) títulos anuais por parlamentar acaba sendo insuficiente diante da diversidade de personalidades que contribuem para o desenvolvimento social, cultural, econômico e comunitário de Itapetinga.

A ampliação para 4 (quatro) homenagens por ano legislativo busca equilibrar a preservação do prestígio da honraria com a necessidade de atender de forma mais justa e abrangente ao reconhecimento de cidadãos que efetivamente têm se destacado na promoção do bem comum.

Assim, a medida ora proposta fortalece o papel institucional da Câmara Municipal como guardião do reconhecimento público, assegurando maior representatividade e valorização daqueles que são merecedores da mais alta distinção honorífica conferida por esta Casa Legislativa.

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que moderniza e aprimora nosso Regimento Interno.

Os Autores.

